



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	3
Agência Municipal de Trânsito e Transportes	4
Fundação Unirg - UNIRG	4
GURUPI PREV	5
Secretaria Municipal de Administração	6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	6
Secretaria Municipal de Educação	7
Conselho Municipal de Contribuintes	9
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20
Secretaria Municipal de Saúde	21
Câmara Municipal de Gurupi	21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 17 de março de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 538, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 538, DE 17 DE MARÇO DE 2025

*ABRECRÉDITO ADICIONAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR,
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.738, de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$3.017.889,05 (três milhões e dezessete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 595.130,12 (quinhentos e noventa e cinco mil e cento e trinta reais e doze centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Suplementação - Superávit Financeiro		
07.0709.10.301.0005.4003.339039.26000000000000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	200.000,00
07.0709.10.302.0005.4003.339030.26000000000000	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	250.000,00
09.0901.08.244.0006.4112.339030.26000000000000	PROCADSUAS -	6.982,54
09.0901.08.244.0006.4112.449052.26000000000000	PROCADSUAS -	13.000,00
14.1406.12.306.0013.2003.339030.2550000000000000	REFORCO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A EDUCACAO INFANTIL -	750.000,00
14.1406.12.306.0013.2018.339030.2550000000000000	REFORCO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A EDUCACAO BASICA -	1.179.071,41
14.1406.12.361.0013.4073.449052.2550000000000000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	618.835,00
Total Suplementação - Superávit Financeiro		3.017.889,05

Suplementação - Anulação de Dotações		
08.0801.09.122.0019.4049.339039.1802000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	17.708,00
08.0801.09.122.0019.4049.339093.1802000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	4.542,12
08.0801.09.122.0019.4055.339040.1802000000000000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	79.600,00
09.0901.08.122.0019.4103.339040.1500000000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.280,00
11.1102.04.122.0019.2512.339039.1500000000000000	COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	22.000,00
11.1102.04.122.0019.2084.339040.1500000000000000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	66.000,00
13.1305.04.122.0019.2089.339039.1500000000000000	COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMIN. GERAIS -	400.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		595.130,12

Redução - Anulação de Dotação		
08.0801.09.122.0016.4049.449052.1802000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	79.600,00
08.0801.09.122.0019.4049.339091.1802000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	10.000,00
08.0801.09.122.0019.4049.469071.1802000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	12.250,12
09.0901.08.244.0006.4108.339048.1500000000000000	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS -	5.280,00
11.1102.04.122.0016.1017.449052.1755000000000000	ESTRUTURACAO DA GESTAO PATRIMONIAL -	20.500,00
11.1102.04.122.0016.2112.339039.1500000000000000	CAPACITACAO E TREINAMENTO TECNICO, GERENCIAL E DE RECURSOS HUMANOS -	1.500,00
13.1305.04.122.0019.2089.339093.1500000000000000	COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMIN. GERAIS -	400.000,00
19.1912.04.131.0016.2108.339039.1500000000000000	COMUNICACAO DAS ACoes ESTRATEGICAS -	66.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação		595.130,12

DECRETO Nº. 0591, DE 28 DE MARÇO DE 2.025.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025031011003 - 2025003818;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 150/2025, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **REJANE DIONIZIO LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 07 de março de 2.025**, conforme Laudo Medico Pericial, da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0592, DE 28 DE MARÇO DE 2.025.

"Dispõe sobre interrupção da prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025004423 - 2025032111003;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Educação favorável à interrupção da prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 1º. Fica interrompida a prorrogada da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **ZULENE DE JESUS PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Graduado**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio do Decreto nº 0379, de 22 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO a Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 06, de 15 de dezembro de 1998, que criou o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), bem como a Lei Complementar nº 44, de 04 de junho de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 005 de 24 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 22/2016, a qual dispõe sobre as atribuições e critérios de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR); e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2025/2026, na forma seguinte:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Titular: André Filipe Araújo de Sousa
Suplente: Liliane Pagliarini

2 - **Secretaria Municipal de Comunicação;**
Titular: Paulo Roberto Albuquerque de Lima
Suplente: Heliana Oliveira dos Santos

3 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;**
Titular: Wilson de Souza Felix de Ataíde
Suplente: Tatiane Alves Silva Pires

4 - **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;**
Titular: Pedro Vitor Gonçalves da Silva

Suplente: Rayssa Rodrigues Segurado Noleto Cavalcante

5- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Titular: Talita Pereira de Souza Ferreira

Suplente: Ana Lucia Gonçalves Santos

6- Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Titular: Keicielle Silva Borges

Suplente: Léia Carneiro Matos

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1- Representante do SEBRAE;

Titular :Thiago Milhomem Soares

Suplente :Paula dos Reis Coelho Alencar

2- Representante do ACIG;

Titular: Marcelo Zanella

Suplente: Mario Augusto Batista da Costa

3- Representante do SENAI;

Titular: Jaqueline Costa Tavares

Suplente: Clésia Teixeira

4- Representante do SENAC;

Titular: Marcia T. Bomfanti Pimentel da Silva

Suplente: Fernanda Nogueira Pires Veras

5- Representante da UNIRG;

Titular: Oximano Pereira Jorge

Suplente: Letícia Melo Abreu

6- Representante do IFTO;

Titular: Adílio Jorge Sabino

Suplente: Fernando Ferreira da Silva

7- Representante da UFT;

Titular: Marcela Cristina Barbosa Garcia

Suplente: Niléia Cristina da Silva

8 - Representante do CDL;

Titular: Sebastião Nunes de Barros

Suplente: Márcio André Pinheiro Silva

9- Representante da Associação Gurupiense dos Artesãos – AGA;

Titular: Maria do Socorro de Sousa Barros

Suplente: Rumana Pereira da Silva

10- Representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes e Bares - SINDHORBS;

Titular: Maria Lúcia Dorta Pompeu

Suplente: Marcelo Zanella

11- Representante de Bares e Restaurantes;

Titular: Keila Mônica Queiroz Silva Poletto

Suplente: Mário Everton Silva Barros

12- Representante do Conselho Municipal de Cultura;

Titular: Liliane Pagliarini

Suplente: Laryssa Samara Ferreira Silva de Sá

13- Representante da Feira da Amizade;

Titular: Ednaiza Sales de Aguiar

Suplente: Maria Aparecida Nascimento

14- Representante da Igreja Católica de Gurupi;

Titular: Adriano José Ferreira da Silva

Suplente: Osmam Pinto de Casto

15- Representante da Aliança dos Ministros Evangélicos de Gurupi - AMEG;

Titular: Gilberto Correia da Silva

Suplente: Luciana Wanderley Machado Patrício

16- Representante da Federação Brasileira de Jornalistas e Comunicadores de Turismo do Tocantins - FEBTUR;

Titular: Wesley Silas Barbosa da Cruz

Suplente: Zacarias Martins

17 - Representante do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura do Estado do Tocantins – CMEC;

Titular: Andrea Noleto de Souza Stival

Suplente: Rosileide Aparecida Fuentes Goiabeira

18- Representante do Sindicato Rural;

Titular: João Victor Noleto Stival

Suplente: Carlos Henrique Naves

19- Representante do SESI;

Titular: Ilana Farias de Oliveira Varajão

Suplente: Kamilla Batista de Souza

20- Representante do SESC.

Titular: Edson Mauro Rodrigues Mendes

Suplente: Roney Rodrigues Cirqueira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Extrato de Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Financiamento 40/00059-1
Financiador: Banco do Brasil S.A

Financiado: Município de Gurupi - TO

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Forma de Desembolso do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00059-1, no valor de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), firmado entre as partes aos 10/10/2023, para prorrogação do prazo de desembolso dos recursos.

Prazo para Desembolso: 28/03/2025 até 28/06/2025.

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo administrativo nº 2025000209. Pagamento de diárias para o servidor da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMTT/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES-FMDTT: Emival Borges Aguiar.** no dia 26/03/2025. valor da diária R\$ 105,00 (cento e cinco reais), pago conforme decreto nº 1.018 de 20 de julho de 2021 “dispõe sobre a concessão de diárias”. destino: PALMAS/TO. finalidade da viagem: 19º sessão ordinária, Biênio 2023/2025, foi realizada na cidade de palmas. sede CETRAN/TO.

Processo administrativo nº 2025000209. Pagamento de diárias para o servidor da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMTT/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES-FMDTT: Emival Borges Aguiar.** no dia 17/03/2025. valor da diária R\$ 105,00 (cento e cinco reais), pago conforme decreto nº 1.018 de 20 de julho de 2021 “dispõe sobre a concessão de diárias”. destino: PALMAS/TO. finalidade da viagem: Reunião sobre estrutura e Gestão de Segurança Viária no Estado do Tocantins.

DALTRO DE DEUS PEREIRA
PRESIDENTE-AMTT DECRETO Nº 1092/2024

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº 520/2024

A Fundação UNIRG torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024, firmado com a empresa **PERFORMANCE PARAUAPEBAS LTDA (ENCONTRE SUA VIAGEM)**, CNPJ nº 48.739.449/0001-00. Este aditivo estabelece um acréscimo de **R\$ 40.475,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)** no valor do **item 1** do contrato, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado de **R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais)**. Assim, o valor total do contrato passa a ser **R\$ 202.375,00 (duzentos e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme os termos do artigo 124, inciso I, letra “b”, e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a vigência previamente estabelecida.
Data de assinatura: 27 de março de 2025.

Gurupi/TO, 28 de março de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 914/2025

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador,

realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares**, a fim de atender as demandas do convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG, o Município de Gurupi-TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

1- Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

2- Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

3- O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 28 dias do mês março de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 1180/2025

A Fundação UNIRG torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRATAMENTO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PISCINA**, destinados a atender às demandas da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

1- Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

2- Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

3- O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 28 dias do mês março de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa Licitação nº.035/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 1185/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM AQUECEDOR DE PISCINA DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA NO CAMPUS II.

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: **02/04/2025 até às 17h00min** (Horário de Brasília).

EMAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **proposta_compras@unirg.edu.br**

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 28 de março de 2025.

Rhoger Gomes Costa
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa Licitação nº.038/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 1198/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA REGULARIZAR AS ATIVIDADES DAS AULAS PRÁTICAS DOS CURSOS DAS ÁREAS DE SAÚDE.

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: **02/04/2025 até às 17h00min** (Horário de Brasília).

EMAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **proposta_compras@unirg.edu.br**

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 28 de março de 2025.

Rhoger Gomes Costa
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

GURUPI PREV

PORTARIA Nº2025/030, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por idade com proventos proporcionais em favor de **IVANY COELI LEAL CORAGEM**, retificando a Portaria nº 173 de 20 de agosto de 2020, na forma que especifica e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando a Portaria nº 828/2021 que concedeu a Progressão Vertical de docente a Sra. **IVANY COELI LEAL CORAGEM**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais da Sra. **IVANY COELI LEAL CORAGEM**, matrícula nº498732, inscrita no CPF sob o nº 032.468.172-00, servidora aposentada no cargo de Professora Titular, D – I, retificando a Portaria nº 173/2020, de 20 de agosto de 2020.

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 14.749,94	
Última Remuneração	R\$ 15.546,10	
Tempo de Contribuição	19,94/30	0,66
Valor dos Proventos de Aposentadoria EC 41/03	R\$ 9.734,96	
Complementação Constitucional	R\$ 0,00	
Total dos Proventos	R\$ 9.734,96	

Art. 2º – O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a data da concessão do benefício em 01/09/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 28 dias do mês de março do ano de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2025/031, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **MYRIAM DE OLIVEIRA**, PASEP nº 1.255.645-397-6, servidora pública municipal, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 26001060.1.00015/23-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 3.019 (três mil e dezenove) dias ou 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, conforme processo administrativo nº 2025004080.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês março de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 032/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Designa o servidor para fiscal de contrato".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento do 1º instrumento de aditamento ao contrato nº 09/2022, contratação de empresa para prestação de serviços visando licença de uso de software - sistema informatizado para regime próprio de previdência social - RPPS, com prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção, desenvolvimento e atualização legal/tecnológico para o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - Gurupi Prev e a empresa Expansão Digital Ltda-ME;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor **Jhon Tito Macedo** ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de março de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0165, DE 28 DE MARÇO DE 2.025.**

"Dispõe sobre relotação de Servidor Público Municipal para a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RELOTAR **EMILIO CESAR SANTOS DE SOUZA**, lotado na **Secretaria Municipal Administração**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão V, Matrícula 505437, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura de Gurupi, **para a Secretaria Municipal de Governo**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2025 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2025 – DPE, publicado no Diário Oficial de Nº 1193, do dia 21/02/2025, página 15.

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 074/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **PAULA MENDONÇA LINS (...)**

Onde se lê Paula Mendonça Lins no CPF Sob Nº ***095, 791, **.

LEIA-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 074/2025 – DPE

Eduardo Urzedo Lins, inscrito no CPF Sob Nº ***095, 791, **.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDUARDO URZEDO LINS (...)**

Gurupi, 28 de Março de 2024

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2025 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2025 – DPE, publicado no Diário Oficial de Nº 1193, do dia 20/02/2025, página 14.

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 073/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SILVIO URZEDO LINS(...)**

Onde se lê localizado na Rua 04 Quadra 24 Lote 04.

LEIA-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 073/2025 – DPE

Localizado na Rua 04 Qd 24 Lote 06.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SILVIO URZEDO LINS (...)**

Gurupi, 28 de Março de 2024

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº810/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: KELLIANE BARREIRA DE ARAÚJO.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº810/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Kelliane Barreira de Araujo, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **31 de março de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 28/03/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº262/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO:ROSINEIDE TORRES DA SILVA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº806/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Rosineide Torres da Silva, no cargo de Assistente Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **28 de março de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 28/03/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº886/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ROSINEIDE TORRES DA SILVA

CPF Nº.942.xxx.xxx-97.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA- CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 28/03/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº886/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ARTHUR DALVES PEREIRA
CPF Nº.080.xxx.xxx-13.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7599 -SEMEG MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONTRATOS FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 28/03/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº531/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: RILZILENE DA SILVA MATIAS.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº531/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Rilzilene da Silva Matias, no cargo de Professor Graduado.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia **31 de março de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 28/03/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, [a] **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.527.397/0001-77, com sede na BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), Lote 4, Gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Nº. 1.640, de 10 de outubro de 2024, **Sr. Samuel Rodrigues Martins**, doravante denominada "CONTRATANTE"; e, de outro lado, **REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.643.835/0001-20, com sede no endereço Av. Bernardo Sayao, nº 721 - Setor Pestana - Guaraí-TO, CEP 77.700-000, neste ato representado pelo **Sr. Mateus Rodrigues Soares**, Brasileiro, Empresário, doravante denominada "CONTRATADA", **RESOLV** Em retificar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 3.1.** Contrato nº 024/2025, celebrado em **14 de fevereiro de 2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a **Cláusula Terceira – Da Vigência e Prorrogação, item 3.1. do Contrato nº 024/2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia 13/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021."

Leia-se:

"O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais disposições do contrato original, declarando que este Termo de Retificação passa a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo de Retificação, na presença das testemunhas abaixo.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1640/2024
Contratante

TERMO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Gurupi, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo.

CONSIDERANDO o dever legal de responder sobre os atos de uma gestão transparente e responsável;

CONSIDERANDO as disposições contidas na instrução do processo TCETO nº 4640/2025, em especial as supostas irregularidades aventadas;

CONSIDERANDO a recomendação contida no Despacho 375/2025-RELT5 (evento 3, Processo TCETO 4640/2025).

CONSIDERANDO a necessidade de melhor compor a instrução processual, e resguardar eventual questionamentos sobre insurgência de conduta diversa.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os efeitos do Contrato nº 029/2025, objeto do processo eletrônico nº 2025011314001, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preço nº 08/2024, Processo Administrativo nº 234443.003287/2024-00, Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

Art. 2º. Os efeitos da suspensão decorre do atendimento ao Despacho 375/2025-RELT5 (evento 3, Processo TCETO 4640/2025), e abrange eventual pagamento pendente de liquidação que destina a cobertura contratual supracitada.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data sua publicação.

PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: CÁSSIA MARIA URZEDO LINS
CPF: ***.154.***-25.**Inscrição Municipal:** -º-
Endereço: Rua Joaquim Batista de Oliveira, Nº 1.314, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2023018124.
Data da Decisão: 27/08/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033784	Providenciar a retirada do entulho depositado no logradouro público.	-º-	421,00
Decisão: 511/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

Conselho Municipal de Contribuintes**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias

Intimado: VIEIRA CRIVELATTI LTDA-ME.
CPF: **.903.***/*-00. **Inscrição Municipal:** -º-
Endereço: Rua Newton da Rocha Gomes, Quadra nº 360, Lote nº 06, Nº 1.321, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2019003330.
Data da Decisão: 13/05/2019.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
029699	Providenciar a demolição do muro construído em área pública.	-º-	463,50
Decisão: 111/2019 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: DIVINA MOURA TOLEDO ARRUDA.
CPF: ***.018.***-15.
Inscrição Municipal: -º-

Endereço: Avenida Josias Aires Freire, Nº 180, Centro, Cep: 77.400-00.
Processo: 2023011616.
Data da Decisão: 29/12/2023.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
031344	Providenciar a limpeza do lote que esta com mato alto e deposito de entulho e materiais diversos.	-º-	486,00
Decisão: 196/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ELOY SKY GURUPI TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.
CPF: **.671.***/0001-94.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 1338, Quadra nº 27, Lote nº 17, Centro, Cep: 77.405-110.
Processo: 2022001454.
Data da Decisão: 22/02/2024.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH00255.7/2022	Taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvará.	2017	40,00
Nº CH00255.8/2022	Taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvará.	2018	40,00
Nº CH00255.9/2022	Taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvará.	2019	40,00
Nº CH00255.10/2022	Taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvará.	2020	40,00
Nº CH00255.11/2022	Taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvará.	2021	40,00
Decisão: 019/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: P F ARAÚJO.
CPF: **.410.*** /0001-85.
Inscrição Municipal: 932528.
Endereço: Avenida Alagoas, nº 952, Quadra nº 163-A, Lote nº 13, Centro, Gurupi-TO, Cep: 77.410-070.
Processo: 2022011943.

Data da Decisão: 22/02/2024.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2022 e ISSQN 2022.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº EG 452/2022-01.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2022	40,00
163/2022	ISSQN	05/2022	124,83
Decisão: 004/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: R R C CAVALCANTE LTDA.
CPF: **.939.*** /0001-21.
Inscrição Municipal: 911073872.
Endereço: Rua 05, nº 416, Quadra nº 12, Lote nº 24, Vila São José, Gurupi-TO, Cep: 77.411-010.
Processo: 2022001923.
Data da Decisão: 21/02/2024.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

Nº CH-00005.4/2022.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	60,00
-	-	-	-
Decisão: 018/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Lógica Comunicações LTDA-ME.
CPF: **.823.*** /0001-60.
Inscrição Municipal: 1112733.
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1416, Quadra nº 30, Lote nº 01, Centro, Gurupi-TO, Cep: 77402-090, Gurupi-TO.
Processo: 2023000118.
Data da Decisão: 06/02/2024.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2019, 2020, 2021 e 2022, Multa Formal e ISSQN 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
20224	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019, 2020, 2021 e 2022.	160,00

20225	Multa Formal	12/2022	200,00
182/2023	ISSQN	03/2019, 07/2019, 09/2019, 11/2019, 12/2019, 01/2020, 04/2020.	3.474,00
Decisão: 001/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Geisa Rodrigues da Rocha – ME – Superdiesel Bombas Injetoras.
CPF: **.861.*** /0001-87.
Inscrição Municipal: 1113421.
Endereço: Avenida Sergipe, nº 1362, Loteamento Jardim Eldorado, Gurupi-TO, Cep: 77.403-120.
Processo: 2022007266.
Data da Decisão: 07/12/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

Nº HM-397.1.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	60,00
Nº HM-397.2.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	60,00
Nº HM-397.3.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	60,00
Nº HM-397.4.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	60,00
Nº HM-397.5.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	60,00
Decisão: 174/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTE LTDA.
CPF: **740.***-0155-10.
Inscrição Municipal: 911073096.
Endereço: Rodovia BR 153, s/n, Quadra km 67,5, Lote nº F, Cep: 77402-970, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2023000004.
Data da Decisão: 26/02/2024.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
NºCH-00297.4/2022.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento –Alvará.	2021	800,00
Decisão: 020/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: José Ferreira Magalhães.
CPF: ***.728.***-20.
Inscrição Municipal: -o-.
Endereço: Rua 10-B, Quadra nº 14, Lote nº 06, Loteamento Setor União V,– Gurupi-TO.
Processo: 2022009428.
Data da Decisão: 08/02/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
031237/2022	Deixar de despejar água servida no logradouro público.	-o-	421,00

Decisão: 006/2024 – CCA:
Procedente o Auto de Infração.

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: MCM COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
CPF: **.073.*** /0001-20.
Inscrição Municipal: 125764.
Endereço: Rodovia BR 153, Nº 500, Quadra km 675, Lote nº 33-A, Parte da Gleba 07- Zona Rural, Cep: 77.402-210, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2021008045.
Data da Decisão: 16/05/2025.

Multa Formal			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº SP.024/2021	Multa Formal	2017 a 2021	500,00
Decisão: 077/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos

moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Geisa Rodrigues da Rocha – ME – Superdiesel Bombas Injetoras.
CPF: **.861.*** /0001-87.
Inscrição Municipal: 1113421.
Endereço: Avenida Sergipe, nº 1362, Loteamento Jardim Eldorado, Gurupi-TO, Cep: 77.403-120.
Processo: 2022007266.
Data da Decisão: 07/12/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº HM-397.1.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	60,00
Nº HM-397.2.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	60,00
Nº HM-397.3.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	60,00
Nº HM-397.4.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	60,00

Nº HM-397.5.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	60,00
Decisão: 174/2023 – CCA: <i>Procedente o Auto de Infração.</i>			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: M. M Ferreira – Serviços – ME.

CPF: **.797.*** /0001-70.

Inscrição Municipal: 11065428.

Endereço: Rua 09, nº 267, Quadra nº 07, Lote nº 10, Loteamento Jardim Eldorado, Gurupi-TO, Cep: 77.403-290.

Processo: 2022007770.

Data da Decisão: 08/11/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás e multa 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº EL-288.8/2022	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	60,00
Nº EL-288.9/2022	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	60,00

Nº EL-288.10/2022	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	60,00
Nº EL-288.11/2022	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	60,00
Nº EL-288.12/2022.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	60,00
Nº EL-288.13/2022	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2022	60,00
Nº EL-288.14/2022	Multa Formal	2022	200,00
Decisão: 160/2023 – CCA: <i>Procedente o Auto de Infração.</i>			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Valto Nogueira Barbosa – BV Centro Automotivo - Alinhamento e Balanceamento.

CPF: **.806.*** /0001-31.

Inscrição Municipal: 11065387.

Endereço: Rodovia BR-153, 671, Quadra nº 377, Lote nº 03, Centro, Gurupi-TO, Cep: 77.402-210.

Processo: 2022001669.
Data da Decisão: 03/04/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº JR -234-B.1.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Nº JR -234-B.2.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº JR -234-B.3.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Nº JR -234-B.4.	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	40,00
Decisão: 049/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Mab Engenharia LTDA.
CPF: **056.*** /0001-58.
Inscrição Municipal: 911071149.

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 1447, Sala 02, Quadra nº 28, Lote nº 10, Centro, Cep: 77.405-120, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2023013181.
Data da Decisão: 17/10/2023.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 029000938500001000000572023-73	IRPJ/UNIÃO CSLL/ UNIÃO COFINS/ UNIÃO PIS/UNIÃO CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	04/05/10/11/2019, 05/06/07/09/10/11/12/2020 08/10/12/2021 01/02/03/05/06/07/08/10/11/12/2022 01/02/2023	252.572,56
Decisão: 151/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: G H Representações LTDA.
CPF: **.501.*** /0001-77.
Inscrição Municipal: 911073214.
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 676, Quadra nº 292, Lote nº 15, Centro, Cep: 77.403-070, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2023013132.

Data da Decisão: 29/09/2023.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 02900093850000100000063202320	IRPJ/UNIÃO CSLL/UNIÃO COFINS/UNIÃO PIS/UNIÃO CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	07/09/11/2022 03/2023	24.689,51
Decisão: 142/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Michael Chagas de Andrade EIRELI-ME.
CPF: **.451.*** /0001-56.
Inscrição Municipal: 11066210.
Endereço: Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 940, Quadra nº 17, Lote nº 11-A, Centro, Cep: 77.402-060, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2023003964.

Data da Decisão: 02/08/2023.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 029000938500001000000312023-25	IRPJ/UNIÃO CSLL/UNIÃO COFINS/UNIÃO PIS/UNIÃO CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/2018, 01/02/03/04/07/09/11/12/2019 01/03/04/06/10/2020 01/03/08/09/10/11/12/2021 01/02/2022	631,51
Decisão: 109/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Jorge & Oliveira LTDA.
CPF: **.608.*** /0001-20.
Inscrição Municipal: 110665233.
Endereço: Rua C, nº 101, Setor Aeroporto, Cep: 77.440-680, Centro – Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.732.434/2022-26.
Data da Decisão: 20/10/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 02900093850000100000049202246	IRPJ/ UNIÃO CSLL/ UNIÃO CPP/ UNIÃO ISS/ GURUPI	02/03/04/05/06/08/10/11/12/2017	6.691,47
Decisão: 174/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Gil Moto Peças LTDA.
CPF: **.138.*** /0001-60.
Inscrição Municipal: 11062664.
Endereço: Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 531, Centro, Cep: 77.405-130, Centro – Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.720.994/2023-19.
Data da Decisão: 27/06/2023.

Taxa de imposto e contribuições

Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 029000938500001000000119202310	IRPJ/UNIÃO CSLL/UNIÃO COFINS/UNIÃO PIS/UNIÃO CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	01/02/03/04/ 05/06/07/08/ 09/10/11/12 /2018	17.755,74
Decisão: 093/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: M M Ferreira Serviços – ME.
CPF: **.797.*** /0001-70.
Inscrição Municipal: 11065428.
Endereço: Rua 09, nº 267, Quadra nº 07, Lote nº 10, Loteamento Jardim Eldorado, Cep: 77.403-290, Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.729.546/2022-08. **Data da Decisão:** 21/10/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 029000938500001000000119202310	CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	01/02/03/04/05/06/08/09/2017	841,80

Decisão: 178/2022 – CCA:
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: M M Ferreira Serviços – ME.
CPF: **.797.*** /0001-70.
Inscrição Municipal: 11065428.
Endereço: Rua 09, nº 267, Quadra nº 07, Lote nº 10, Loteamento Jardim Eldorado, Cep: 77.403-290, Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.729.546/2022-08.
Data da Decisão: 21/10/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Orig-inário (R\$)
Nº 02900093850000100000019202310	CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	01/02/03/04/05/06/08/09/2017	841,80
Decisão: 178/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos

moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Executiva Mult Service LTDA-ME.
CPF: **.581.*** /0001-35.
Inscrição Municipal: 11064046.
Endereço: Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 1472, Centro, Cep: 77.405-150, Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.728.450/2022-14.
Data da Decisão: 02/09/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Orig-inário (R\$)
Nº 02900093850000100000029202275	IRPJ/ UNIÃO CSLL/ UNIÃO CPP/ UNIÃO ISS/ GURUPI	03/05/06/07/08/09/10/11/12/2017	33.544,12
Decisão: 142/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Acqua Lavandeira EIRELI-ME.
CPF: **.547.*** / 0001-40.
Inscrição Municipal: 11070945.
Endereço: Rua Adelmo Aires Negri, nº 1425, Quadra nº 01, Lote nº 08-A, Centro, Cep: 77.405-080, Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.724.941/2022-96.
Data da Decisão: 02/09/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 02900093850000100000040202235	CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	09/10/2017	36,27
Decisão: 123/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Portilho & Reis LTDA – ME.
CPF: **.023.*** / 0001-06.
Inscrição Municipal: 11070188.
Endereço: Rua VS-03, nº 215, Quadra nº 03, Loteamento Chácara Recreio Vale do Sol, Cep: 77.441-008, Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.724.337/2022-60.
Data da Decisão: 14/10/2022.

Taxa de imposto			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 02900093850000100000034202288	ISS/GURUPI	03/04/05/06/07/08/ 09/10/11/12/2017	631,51
Decisão: 169/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 011, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da dispensa em razão do valor para aquisição de curso de aperfeiçoamento elaboração do PPA, LDO e LOA”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório Nº 2025021920001/2025002483, cujo objeto é: dispensa em razão do valor para aquisição de curso de aperfeiçoamento elaboração do PPA, LDO e LOA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais oriundo do processo licitatório Nº 2025021920001/2025002483 a servidora Camila de Brito Guimarães, matrícula Nº 495551, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2025;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000175 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM ALTA HOSPITALAR DO HGP EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/03/2025 A 27/03/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000163 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR RICARDO DA SILVA DE JESUS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/03/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000164 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/03/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000175 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/03/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000169 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/03/2025.

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

Proc. Adm. Nº 125/2025 Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada PONTO DE COLETA GPI LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.611.828/0001-63. OBJETO DO 1º ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato nº 006/2024 com a Câmara Municipal de Gurupi/TO, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de março de 2025 a 15 de março de 2026. Fundamento legal: Art. 107 da Lei 14.133/21. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa 3.3.90.39. Valor do Aditivo é de R\$ 21.516,36 (vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Ass. 13/03/2025. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

